



Processo nº: 31647/2019
ap: 3260/2021

Fls.:

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 004/2021

Ao dia 23 de fevereiro de 2021, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. Cláudio Leão Barreto – Matrícula nº 9949153, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho – Matrícula nº 982117, juntamente com a Procuradora e Consultora Ambiental Sra. Roberta de Oliveira Cunha Araújo – CPF 104.303.827.23, representando a empresa AUTO POSTO MONTEIROS DE ARARUAMA LTDA – CNPJ 12.573.801/0001-25, para trata-se do assunto “**QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0252/2020**”, as quais seguem descritas abaixo:

Condições de Validade Gerais:

- 5. Apresentar a cada 03 meses Certificado de Calibração e Relatório de Funcionamento do Analisador de Gases;**
- 6. Apresentar planta aprovada pelo CBMERJ.**

Condições de Validade Específicas:

- 14. Utilizar, na operação, pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe;**
- 16. Apresentar semestralmente ao órgão licenciador os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado;**

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas. Em reunião foram apresentados os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – No que tange a condicionante geral nº 05, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante, seguindo o prazo da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 02 – No que tange a condicionante geral nº 06, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de

cumprimento de condicionante, seguindo o prazo da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 03 – No que tange a condicionante específica nº 14, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos contrato com empresa de treinamento e certificado dos colaboradores habilitados;

MEDIDA Nº 04 – No que tange a condicionante geral nº 16, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante, seguindo o prazo anual após a apresentação;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionantes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 23 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ROBERTA DE OLIVEIRA CUNHA ARAÚJO
CONSULTORA AMBIENTAL

AUTO POSTO MONTEIROS DE ARARUAMA LTDA
REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA